



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre aprovação das normas para solicitação de Apoio à Participação de Servidores em Eventos no Exterior do IFMG - Campus Ouro Preto.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* OURO PRETO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Portaria nº. 507 de 19 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as normas para solicitação de apoio a participação individual de servidores do IFMG *campus* Ouro Preto em eventos científicos no exterior.

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa objetiva possibilitar a participação de docentes e técnicos administrativos em congressos internacionais de caráter científico ou técnico-científico, professores pesquisadores, autores ou co-autores de trabalhos científicos ou tecnológicos formalmente aceitos pela Comissão de Avaliação.

DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

Art. 2º Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser professor ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Preto, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo durante a vigência do auxílio;
- II. Ter formação adequada e experiência relacionada à natureza temática do evento;
- III. Ter trabalho inscrito para apresentação (podendo ser na forma de palestras, comunicações orais, ministrando oficinas ou apresentando pôsteres) que tenha relação direta com as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFMG, divulgando o nome da Instituição e aprovado por Comissão de Avaliação;
- IV. Possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- V. Ter o afastamento do país devidamente autorizado pelo Ministro da Educação ou pelo Reitor caso o mesmo detenha delegação para tal de acordo com o art. 22 do Programa Institucional de Capacitação;
- VI. Não ter recebido auxílio interno para participação em eventos no exterior nos últimos 24 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto - Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br
DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 3º Em caso de trabalho em co-autoria, apenas um dos autores receberá apoio;

Art. 4º De acordo com o art. 23 do Programa Institucional de Capacitação, será utilizada para concessão de recursos a seguinte ordem de prioridade: apresentação em sessão oral, publicação de trabalho integral ou resumo expandido, publicação de resumo e por último apresentação de pôster/painel;

Art. 5º Os valores relativos às diárias estão fixados previamente, conforme o local do evento;

Art. 6º O auxílio financeiro não é válido para a participação em cursos e mini cursos paralelos ao evento;

Art. 7º Desde que o pleito tenha sido encaminhado a outras agências, deve ser apresentado o comprovante do resultado do julgamento por elas realizado. Caso haja financiamento por outra fonte, o correspondente a esta quantia será decrescido no valor do auxílio obtido por este edital;

DO FINANCIAMENTO

Art. 8º A cada ano, o valor máximo destinado a este auxílio será definido pelo Plano Anual de Capacitação do Campus.

§ 1º Durante o ano ocorrerão quatro etapas de seleção de propostas, de acordo com a tabela 1 do item 8, sendo que o montante destinado a cada etapa será de, respectivamente: 30%, 25%, 25% e 20% do total dos recursos previstos para o ano.

§ 2º Caso não seja utilizado algum recurso de uma das etapas de seleção, o mesmo será destinado à próxima etapa, exceto quando houver mudança de ano civil (quarta etapa).

§ 3º A concessão do auxílio poderá ser total ou parcial, desde que obedecidos os limites estabelecidos nestas normas;

§ 4º Se em uma mesma etapa de seleção ocorrer mais de uma solicitação aprovada, sendo que o valor total das solicitações ultrapasse o montante destinado a esta etapa, o teto de cada pedido de auxílio poderá ser reduzido para até 70 % do valor solicitado, visando atender a um número maior de solicitações.

Art. 9º São considerados como itens financiáveis:

- I. Diárias (o número de diárias solicitadas não deve ultrapassar o período de duração do evento ou da atividade científica e está limitada a 4,5 unidades);
- II. Passagens aéreas;
- III. Taxa de inscrição no evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br
DA INSCRIÇÃO

Art. 10º Os documentos exigidos para a inscrição são:

- I. Versão completa ou resumo expandido do trabalho (incluindo introdução, materiais e métodos, resultados, discussões, conclusão e bibliografia) evidenciando a existência de resultados que justifiquem sua apresentação no Congresso;
- II. Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, onde conste o título do trabalho, a indicação da forma de apresentação e o nome do apresentador. Este documento poderá ser encaminhado após a aprovação do auxílio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do evento. Caso não seja apresentado, o auxílio será cancelado e repassado ao próximo classificado;
- III. Comprovante do valor da taxa de inscrição, através de impressos promocionais do evento (folder/prospectos) ou declaração firmada pela sua comissão organizadora;
- IV. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no site <http://www.ouropreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao/formularios> (Anexo I);
- V. Formulário de pedido de afastamento do país, disponível no site <http://www.ouropreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao/formularios> (Anexo II).

Art. 11º As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG *campus* Ouro Preto o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas;

Art. 12º Os documentos listados no artigo 10º devem ser encaminhados para o email dipe.ouropreto@ifmg.edu.br, conforme datas definidas na tabela I do artigo 16º. Posteriormente, podem ser solicitadas cópias originais de algum dos documentos listados no artigo 10º.

Art. 13º Em hipótese alguma serão accitas inscrições com documentos pendentes.

DA SELEÇÃO

Art. 14º A seleção se desenvolverá em duas fases, ambas de caráter eliminatório, conforme descritas a seguir:

- I. Análise de mérito:

Os seguintes pontos serão avaliados, por meio de uma Comissão de Avaliação, especialmente designada para este fim:

- a) A qualidade e a pertinência do trabalho a ser apresentada, a importância do evento para a área do conhecimento e para a atuação profissional do candidato, tendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

em vista o seu currículo ou a pertinência da atividade que será executada:

- b) Forma de apresentação e/ou publicação do trabalho no evento seguindo a ordem de prioridade prevista no art.23 do Programa Institucional de Capacitação.
- c) Produtividade científica e experiência profissional do solicitante

II. Seleção final:

A forma de pontuação e classificação das propostas será definida pela Comissão de Avaliação, levando-se em conta os critérios apontados inciso I, alíneas a, b e c deste artigo. Os resultados serão expressos em notas de 0,0 a 10,0, sendo classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0. O Diretor-Geral do IFMG *campus* Ouro Preto homologará a análise efetuada pela Comissão e concederá o auxílio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos nestas normas, a ênfase da recomendação obtida na etapa de mérito e a dotação orçamentária.

Serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 23 do Programa Institucional de Capacitação.

DOS RECURSOS

Art. 15º O candidato, cuja proposta passar pela análise de mérito, poderá solicitar à Comissão de Avaliação a reconsideração da decisão no prazo de até 03 (três) dias da data de divulgação do resultado, quando deverá encaminhar o recurso a DIPE, devidamente assinado. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou avaliação, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

DOS PRAZOS

Art. 16º As propostas deverão ser encaminhadas a DIPE de acordo com calendário apresentado na tabela 1. O resultado das solicitações será comunicado pela DIPE por email (informado na ficha de inscrição) e no site <http://www.ouropreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao>.

Tabela 1: Calendário para submissão de solicitações de apoio para participação em eventos no exterior.

ETAPAS	INSCRIÇÃO	PERÍODO DO EVENTO	RESULTADO
1	1º de janeiro a 31 de março	1º de maio a 31 de julho	15 de abril
2	1º de abril a 30 de junho	1º de agosto a 31 de outubro	15 de julho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto Minas Gerais- CEP: 35.400-000

(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

3	1º de julho a 30 de setembro	1º de novembro a 31 de dezembro	15 de outubro
4	1º de outubro a 30 de novembro	1º de janeiro a 31 de abril	15 de dezembro

DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Art. 17º Para finalização do processo, o beneficiário deverá apresentar à DIPE, no prazo de 30 dias após a participação no evento:

- I. Os documentos comprobatórios do deslocamento aéreo e terrestre;
- II. O comprovante de efetiva participação no evento ou atividade científica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º Para o ano de 2013 será destinado um valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para esse auxílio. Esse valor será distribuído para as 3 primeiras etapas de seleção, descritas na tabela 1, do artigo 16, nas seguintes proporções: 40 %, 35 % e 25 %, para as etapas 1, 2 e 3, respectivamente.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2013.

ARTHUR VERSIANI MACHADO

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais

Campus Ouro Preto